

Ata 001/2022 - Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, na Casa de Queijo, sito à Rua Guilherme Sauer, número novecentos, Bairro: Centro, Três Coroas, Rio Grande do Sul, reuniram-se os Conselheiros Municipais de Assistência Social, em Reunião Ordinária, conforme consta do livro de presenças deste conselho. Tendo como Pauta da Reunião: a apresentação, discussão e análise do Demonstrativo Sintético de Prestação de Contas SUASWEB referente ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGDPBF) e, Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) -exercício fiscal de dois mil e dezenove. A presidente Sra. Angela Mesquita Mânica iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e, explicou que o Contador Juarez não conseguiu preencher as Planilhas referente Prestação de Contas do SUASWEB referente aos recursos federais repassados ao IGDSUAS e ao IGDPBF. A prefeitura só tem um contador responsável por realizar todas as prestações de Contas de todas as Secretarias Municipais e, ele acaba sobrecarregado. Os Conselheiros indagaram qual o fator impeditivo para a contatação de um contador somente para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, bem como, outro contador para a Secretaria Municipal de Educação, pois, a Prefeitura está deixando de receber recursos federais. A Assistente Social Angela respondeu que a folha de pagamento já está no limite estabelecido pelo Lei de Responsabilidade Fiscal. Os Conselheiros sugeriram agendar uma reunião com o Prefeito e, ouvir o que ele tem a dizer. Além do fato que precisamos sanar as pendências nas abas da Gestão, Conselho Municipal de Assistência Social e Recursos Humanos, já realizamos protocolo digital solicitando orientações em caráter de urgência, falabr.cgu, a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social realizou Protocolo no gov.br- Ministério da Cidadania solicitando prorrogação de prazo para preenchimento devido a dificuldade de vinculação de perfil de gestão e, de consellho, para então quando tiver recebido os dados referente as receitas e despesas, poder realizar o preenchimento do Relatório de Execução Financeira IGDSUAS e IGDPBF- aba gestão referente ao exercício de dois mil e dezenove, e após apresntação, discussão e análise possamos responder as questões que embasam o parecer do IGDSUAS e IGDPBF no Conselho Municipal de Assistência Social. Dando sequência perguntamos aos conselheiros presentes qual o melhor dia e horário para realização da Reunião Ordinária do CMAS? A maioria preferiu continuar, na última quinta feira do mês, às nove horas e trinta minutos. A próxima Reunião foi agendada para dia vinte e quatro de fevereiro as nove horas e trinta minutos, na Casa do Queijo. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata, que será por mim e, pela Presidente assinada.

Angela M. Mânica

Ata 002/2022- Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, na Casa de Queijo, sito à Rua Guilherme Sauer, número novecentos, Bairro: Centro, Três Coroas, Rio Grande do Sul, reuniram-se os Conselheiros Municipais de Assistência Social, em Reunião Ordinária, conforme consta do livro de presenças deste conselho. Tendo como Pauta da Reunião: a apresentação, discussão e análise do Demonstrativo Sintético de Prestação de Contas SUASWEB referente ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGDPBF) e Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) -exercício fiscal de dois mil e dezenove, Calendário das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, Apresentação da Assistente Social e, reinício das atividades dos grupos do Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF) e do Programa de Atendimento Integral Especializado ao Indivíduo (PAEFI). A presidente Sra. Angela Mesquita Mânica iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e, explicou que ainda não conseguimos preencher o Relatório de Execução Financeira, pois, ainda não recebemos do contador e ainda, continuamos tentando solucionar os problemas referente a dificuldade de

Vinculação da Gestora e a Gestor tem que fornecer o Perfil para o Administrador Titular/Adjunto do CMAS. Dando sequência vamos organizar o calendário das Reuniões Ordinárias, na última quinta-feira do mês, as nove horas e trinta minutos. Posteriormente apresentei a Assistente Millena Mitzu Cavalcanti Magalhães, funcionária concursada, que compõe a partir de primeiro de fevereiro do corrente ano, a Equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social. Ressalto que a Equipe Técnica conta com quatro Assistentes Sociais, sendo que o Assistente social Vanderli trabalha dezoito horas no Centro de Referência de Assistência Social e vinte e duas horas no CAPS e, uma Psicóloga. O número de Assistentes sociais parece expressivo, mas, é pouco, pensando que atendemos a demanda de proteção social básica no CRAS e, as situações de violações de Direitos, haja visto, que ainda não foi implantado o CREAS. Finalizando estamos planejando reinício das atividades dos grupos do Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF) e do Programa de Atendimento Integral Especializado ao Indivíduo (PAEFI), dividindo por tema: alienação parental, desemprego/baixa escolaridade, conflito familiar e, também, por bairros. Convidando-os a participarem dos grupos. Cada Grupo terá um Técnico de Referência responsável por organizar, divulgar, escolher o tema, e conduzir o grupo. Finalizando informo que poderemos chamar uma Reunião Extraordinária a qualquer tempo. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que será por mim e pelo presidente assinada.

Angela M. Mânica

Ata 003/2022 - Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos horas, na Casa de Queijo, sito à Rua Guilherme Sauer, número novecentos, Bairro: Centro, Três Coroas, Rio Grande do Sul, reuniram-se os Conselheiros Municipais de Assistência Social, em Reunião Ordinária, conforme consta do livro de presenças deste conselho. Tendo como Pauta da Reunião: a apresentação, discussão e análise do Demonstrativo Sintético de Prestação de Contas SUASWEB referente ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGDPBF) e, Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) referente ao Exercício fiscal de dois mil e dezenove. A presidente Sra. Angela Mesquita Mânica iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e, explicou detalhadamente a Prestação de Contas referente ao IGDSUAS e IGDPF, salientou que a Assistente Social Letieri Gonsalves Lessa (Gestão) realizou contato com o Fundo Nacional de Assistência Social e, conseguiram sanar as pendências nas abas da Gestão, Conselho Municipal de Assistência Social e Recursos Humanos, além do fato, de precisar habilitação pelo FNAS para preenchermos o Demonstrativo Sintético de Prestação de Contas referente ao IGDPBF e IGDSUAS, exercício fiscal de dois mil e dezenove referente as ações desenvolvidas nos Serviços de Ação Continuada, Programa de Atendimento integral a Família e Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, assim como, as ações sócios assistenciais desenvolvidas no CRAS com as famílias que recebem o benefício de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família e coofinanciadas com os Recursos Federais do IGDPBF e IGDSUAS, respondendo as questões referente ao Parecer dos Conselheiros Municipais de Assistência Social. Os conselheiros presentes discutiram, analisaram e aprovaram o Demonstrativo Sintético de Prestação do IGDPBF e do IGDSUAS emitindo a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social número dois, do ano de dois mil e vinte e dois com o seguinte teor: "O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Coroas, em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia três de março de dois mil e vinte e dois, conforme Ata número <sup>dispõe</sup> número <sup>três</sup> que <sup>três</sup> sobre a apreciação do Demonstrativo Sintético de Execução Financeira SUAS/WEB IGDPBF e IGDSUAS referente ao ano de dois mil e dezenove. A Plenária do Conselho Municipal de Assistência social de Três Coroas (CMAS/TC), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal dois mil oitocentos e oitenta e um, de dezenove de dezembro de dois mil e nove, em reunião ordinária realizada, no dia três de março de dois mil e vinte e dois. Considerando a Resolução do CNAS número trinta e três, de doze de dezembro de dois mil e doze- Norma operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS; Considerando a Resolução do CNAS número cento e nove, de onze de novembro de dois mil e nove, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais; Considerando a Resolução do CNAS número nove, de quinze de abril de dois mil e catorze, que ratifica e reconhece as ocupações e áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do SUAS; Considerando a Política Nacional de Assistência social (PNAS-dois mil e quatro) que assinala que "Os Conselhos tem como principais atribuições a deliberação e fiscalização da execução da política e de seu financiamento em consonância com as diretrizes propostas pela conferência; a aprovação do Plano, a apreciação e aprovação da proposta orçamentária para a área e do plano de

aplicação do fundo, com a definição dos critérios de partilha de recursos, exercidas em cada instância em que são estabelecidos". Resolve: Artigo primeiro: Aprovar o Demonstrativo Sintético de Prestação de Contas do IGDSUAS e responder as questões abaixo citadas, que embasam o Parecer dos Conselheiros Municipais de Assistência Social: Artigo segundo: O Gestor local realizou despesas de pelo menos três por cento dos recursos transferidos para o IGDSUAS em despesas de Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)? Não, Houve um equívoco no uso de recursos, a capacitação do Conselho Municipal de Assistência Social foi paga com os recursos financeiros do IGDPBF ao invés do IGDSUAS, mas compromete-se a regularizar o uso correto dos recursos federais. Artigo terceiro: Dois: Os Recursos Federais foram utilizados para sua finalidade? Sim. Artigo quarto: Três- Foram observados, na execução das atividades com recursos do IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública. Sim. Artigo quinto: Os Conselheiros Municipais de Assistência Social após discussão e análise e aprovação total do Relatório de Execução Financeira referente ao exercício de dois mil e dezenove e responder as questões abaixo citadas, que embasam o Parecer dos Conselheiros Municipais de Assistência Social. Artigo sexto: Foram observados, na execução das atividades com Recursos do IGDPBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada a Administração Pública? Sim. Artigo sétimo: Todas as Atividades executadas foram feitas nos Termos da Portaria (Portaria 113 de 2015) que Regulamentou o IGDPBF? Sim. Artigo oitavo: Os Recursos alocados na Gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais foram disponibilizados? Sim. Artigo nono: Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades, realizada de forma intersetorial? As condicionalidades do PBF compreendem as atividades para registros de informações da frequência escolar, da agenda e da saúde e, a sistematização e análise das informações. Sim. Comentário: Os Conselheiros Municipais de Assistência social entenderam que a análise das informações ficou prejudicada, pois, a vigilância social ainda não foi implementada. A Equipe Técnica do CRAS atende situações de violações de direitos a famílias, crianças, adolescentes e idosos, aproximadamente sessenta por cento dos atendimentos deveriam ser atendidos pelo CREAS que ainda não foi implantado no Município. Artigo décimo: Segundo a Avaliação do Conselho a Gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados no CADÚNICO? Sim. Artigo décimo primeiro: Os Conselheiros Municipais de Assistência Social após discussão e análise e aprovação total do Relatório de Execução Financeira referente ao exercício de dois mil e dezenove. Artigo décimo segundo: Os Conselheiros Municipais de Assistência Social emitiram a Resolução do CMAS número dois de dois mil e vinte e dois, em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia três de março de dois mil e vinte e dois, aprovando o valor total da Prestação de Contas a Prestação de contas do IGDPBF e IGDSUAS referente ao exercício de dois mil e dezenove. Artigo décimo terceiro: Os Conselheiros Municipais de Assistência Social aprovam o valor total da Prestação de Contas e a reprogramação dos saldos para o exercício seguinte e, recomendam o uso correto dos Recursos Financeiros nos três níveis: Federal, Estadual e Municipal, seguindo as Leis, Portarias, Instruções Guia Prático e Manuais de Prestação de Contas. Artigo

décimo quarto: Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e terá ampla divulgação nos órgãos públicos e na comunidade. Angela Mesquita Mânica- Presidente do CMAS- Gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e três. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata, que será por mim e, pela Presidente assinada.

Angela M. Mânica

Angela Mesquita Mânica

Ata 004/2022- Aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, sito à Rua Guilherme Sauer, número novecentos, Bairro: Centro, Três Coroas, Rio Grande do Sul, reuniram-se os Conselheiros Municipais de Assistência Social, em Reunião Extraordinária, conforme consta do livro de presenças deste conselho. Tendo como Pauta da Reunião: Emenda Parlamentar da APAE e, entrega do Plano de Ação e Relatório de Atividades das Instituições. A presidente Sra. Angela Mesquita Mânica iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e, explicou a chamada da Reunião Extraordinária, a Associação de Pais e Amigos de Três Coroas foi contemplada com uma com uma Emenda Parlamentar Impositiva de autoria do Deputado Federal Bibo Nunes para ações de Custeio (Gasto de Natureza de Despesa três), porém, nenhum representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Coroas está presente. A Assistente social Dionete Tatiane rodrigues disse que precisava acompanhar sua mãe ao médico, a Sra. Miriam Eliane Braun não compareceu a reunião do CMAS. Posteriormente a Assistente Social Angela Mesquita Mânica informou que irá se aposentar e gostaria de receber os Planos de Ação e os Relatórios de Atividades, para analisá-los e expedir o Atestado de Funcionamento e Manutenção da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social. A Assistente Social Ana Marisa Werner veio ao Município de Três Coroas e entregou o Plano de Ação e o Relatório de Atividades do Cáritas Paroquial, João alberto da rocha, Engenheiro Agrônomo do ASCAR apresentou o Relatório de Atividades desenvolvidas na Pandemia Covid-dezenove, num novo formato: remoto e, on line, quando realizou atendimento presencial e/ ou grupal com distanciamento cumpriu todos os protocolos vigentes. João Alberto relatou que se surpreendeu com a acolhida da proposta das atividades. Referiu que formaram um grupo de artesanato que fizeram trabalhos belíssimos. Artur disse que pretende entregar o Plano de ação e Relatório de Atividades posteriormente, já solicitou a equipe técnica a confecção da documentação acima citada. Quanto a paridade e quorum das reuniões percebemos que as representantes da Secretaria Municipal de Educação, são diretora e, quando mudam de escola acabam evadindo do CMAS. A minha sugestão é que as conselheiras titulares e suplentes da SMEC sejam da gestão, pois, ai, estarão presentes nas Reuniões do CMAS. Finalizando informo que poderemos chamar uma Reunião Extraordinária a qualquer tempo. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que será por mim e pelo presidente assinada.

Angela Mânica

APP 02

Ata 005/2022- Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às nove horas reuniram-se em Reunião Extraordinária, on line, os Conselheiros Municipais de Assistência Social. Conselheiros presentes a Reunião Extraordinária do CMAS, on line: Angela Mesquita Mânica, Representante do Departamento de Assistência Social, Assistente Social Letieri e Daniele Harter (Representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, Liane Thomas (Representante da Secretaria Municipal da Fazenda, João Alberto da Rocha (Representante da ASCAR), Artur da Silva Filho (Representante da Instituição Evangélica Desafio Jovem de Três Coroas, Assistente Social Dionete Tatiane Rodrigues e, Miriam Eliane Braun e, o Presidente Sr. Marcelo (Representantes da APAE de Três Coroas, Nair Emilia Rossa e Marisa da Rosa Azevedo (Representante do Cáritas Paroquial), conforme constará do Livro de Presenças deste Conselho tendo como Pauta da Reunião: Apresentação da Emenda Parlamentar número dos zero dois dois três nove dois zero zero zero zero sete referente a Recursos Financeiros para ações de custeio direcionados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. As oito horas foi colocada a emenda parlamentar, no WhatsApp do CMAS para que os Conselheiros Municipais de Assistência social pudessem analisar antes da Reunião do CMAS. A Sra. Angela Mesquita Mânica, (Presidente, Representante do Departamento de Assistência Social) iniciou a Reunião Extraordinária, on line, agradecendo a presença de todos os Conselheiros. A Assistente Social Letieri solicitou que os Representantes da APAE procedessem a apresentação do Projeto de Execução do valor de cinquenta mil reais, com os recursos financeiros provenientes do repasse da Emenda Parlamentar. Posteriormente a Assistente Social Angela passou a palavra para a Sra. Mirian Eliane Braun (Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) que respondeu e esclareceu as dúvidas e, salientou que a APAE tem diversas necessidades, de investimentos e, também, para ações de custeio (manutenção, material de expediente). Salientou que até dia vinte de abril não tinham clareza sobre o Grupo de Natureza das Despesas que seriam repassados a Associação de Pais e Amigos de Três Coroas, portanto, não apresentaram o Projeto, mas, comprometeram-se a apresentar o Projeto para execução com as ações de custeio referente a Emenda Parlamentar Impositiva número dois zero dois dois três nove dois zero zero zero sete, de autoria do Deputado Federal Alcibio Mesquita Bibo Nunes referente ao repasse de Recursos Financeiros para ações de custeio direcionados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Coroas, com a maior brevidade possível. Após a apresentação e análise os Conselheiros Municipais de Assistência Social aprovaram os Recursos Provenientes da Emenda Parlamentar resultando na Resolução do CMAS número três, de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: "O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Coroas, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte e dois, conforme Ata número cinco, de dois mil

*dan thomas, Angela M. Mânica*

28  
e vinte e dois dispõe sobre a aprovação dos Recursos Financeiros referente a Emenda Parlamentar, para Proteção Social Especial de Média Complexidade para desenvolvimento de ações de custeio/investimentos, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Coroas/RS. Artigo primeiro: Foi analisada e aprovada pela plenária, órgão soberano e competente, conforme prevê a Lei Municipal que criou este Conselho, a Transferência de Recursos pelo Ministério da Cidadania, oriundo de Emenda Parlamentar impositiva número número dos zero dois dois três nove dois zero zero zero zero sete referente a Recursos Financeiros para ações de custeio direcionados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Coroas, de autoria do Deputado Federal Alcibio Mesquita Bibó Nunes, referente ao repasse de Recursos Financeiros para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para ações de custeio de Proteção Social Especial de Média Complexidade, no valor de cinquenta mil reais, transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social a Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social viabilizando o desenvolvimento das ações Sócio Assistenciais na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Três Coroas/RS. Artigo segundo: Após apresentação, análise os Conselheiros Municipais de Assistência Sociais presentes a Plenária, on line a plenária aprovaram a Emenda impositiva individual - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade para ações de custeio/investimentos, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Coroas/RS. Artigo terceiro: Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e terá ampla divulgação nos órgãos públicos e comunidade. Três Coroas, vinte e dois de abril de dois mil e vinte e dois. Angela Mesquita Mânica, Presidente do CMAS, Gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e três. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que será por mim e pela Presidente assinada *Leno Torres Angélica M. Mânica*

Ata 008/2022- Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às catorze horas e trinta minutos os Conselheiros Municipais de Assistência Social reuniram-se em Reunião Extraordinária do CMAS, estiveram presentes a Reunião: Angela Mesquita Mânica ( Representante do Departamento de Assistência Social), Assistente Social Letieri e Daniele Harter, Tiago Arzeno Ferrão (Representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social), Liane Thomas (Representante da Secretaria Municipal da Fazenda, , Artur da Silva Filho (Representante da Instituição Evangélica Desafio Jovem de Três Coroas), Assistente Social Dionete Tatiane Rodrigues, Miriam Eliane Braun (Representantes da APAE de Três Coroas), e, o Presidente da APAE de Três Coroas Sr. Marcelo, conforme constará do Livro de Presenças deste Conselho, tendo como Pauta da Reunião: Apresentação da Emenda Parlamentar número dois zero dois dois oito um zero zero zero três zero seis referente a Recursos Financeiros para ações de custeio direcionados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, pelo Deputado Federal Hugo Leal, Nível de Proteção: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS. A Sra. Angela Mesquita Mânica, (Presidente, Representante do Departamento de Assistência Social) iniciou a Reunião Extraordinária agradecendo a presença de todos os Conselheiros. A Assistente Social Letieri solicitou que os Representantes da APAE procedessem a apresentação do Projeto de Execução das ações de custeios no valor de cem mil reais, com os recursos financeiros provenientes do repasse da Emenda Parlamentar. Posteriormente a Assistente Social Angela passou a palavra para o Presidente Marcelo que explicou que o valor de cem mil reais será investido em ações de custeio e possibilitará a troca de vinte e nove janelas da Associação de Pais e Amigos de Três Coroas, assim como, a colocação de vidros temperados com dez milímetros de espessura em todas as janelas, viabilizando maior ventilação e iluminação. Salientando que as aberturas que serão substituídas são antigas e requer muita manutenção. O Sr. Marcelo apresentou três orçamentos. A Assistente Social Dionete Tatiane Rodrigues ficou de enviar o projeto ao Conselho Municipal de Assistência Social. A Sra. Mirian Eliane Braun (Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) respondeu e esclareceu as dúvidas e, salientou que a APAE tem diversas necessidades, de investimentos e, também, para ações de custeio (manutenção, material de expediente). Salientou que até dia nove de junho não tinham clareza sobre o Grupo de Natureza das Despesas que seriam repassados a Associação de Pais e Amigos de Três Coroas, portanto, não apresentaram o Projeto, mas, comprometeram-se a apresentar o Projeto para execução com as ações de custeio referente a Emenda Parlamentar Impositiva número dois zero dois dois oito um zero zero zero três zero seis de autoria do Deputado Federal Hugo Leal referente ao repasse de Recursos Financeiros para ações de custeio direcionados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Coroas, com a maior brevidade possível, Nível de Proteção: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS. Após a apresentação e análise os Conselheiros Municipais de Assistência Social aprovaram os Recursos Provenientes da Emenda Parlamentar resultando na Resolução do CMAS número nove, de nove de junho de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: "O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Coroas, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia de nove de junho de dois mil e vinte e dois, conforme Ata número oito, dispõe sobre a aprovação dos Recursos Financeiros referente a Emenda Parlamentar, para Proteção Social Especial de Média Complexidade para desenvolvimento de ações de custeio/investimentos, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Coroas/RS, Nível de Proteção: Estruturação da Rede de Serviços

102  
4966

do SUAS. Artigo primeiro: Foi analisada e aprovada pela plenária, órgão soberano e competente, conforme prevê a Lei Municipal que criou este Conselho, a Transferência de Recursos pelo Ministério da Cidadania, oriundo de Emenda Parlamentar impositiva número dois zero dois dois oito um zero zero zero três zero seis, referente a Recursos Financeiros para ações de custeio direcionados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Coroas/RS pelo Deputado Federal Hugo Leal, Nível de Proteção: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, no valor de cem mil reais, transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social a Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social. Artigo segundo: Após apresentação, análise os Conselheiros Municipais de Assistência Sociais presentes a Plenária, aprovaram a Emenda impositiva individual - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade para ações de custeio, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Coroas/RS, Nível de Proteção: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS. Artigo terceiro: Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e terá ampla divulgação nos órgãos públicos e comunidade. Três Coroas, nove de junho de dois mil e vinte e dois. Angela Mesquita Mânica, Presidente do CMAS, Gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e três. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que será por mim e pela presidente assinada.



Angela M. Mânica

Ata 009/2022 - Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, as onze horas reuniram-se em Reunião Extraordinária, os Conselheiros Municipais de Assistência Social, na Casa do Queijo, da Instituição Evangélica Desafio Jovem de Três Coroas/RS, sito à Rua Guilherme-Sauer, número novecentos, Bairro: Centro, Três Coroas. Rio Grande do Sul, conforme consta do Livro de Presenças deste Conselho tendo como Pauta da Reunião: Apresentação da Prestação de Contas referente ao exercício de dois mil e dezenove e dois mil e vinte. A presidente Angela Mesquita Mânica (Representante do Departamento de Assistência Social) iniciou a Reunião agradecendo a presença de todos, os Conselheiros presentes. Posteriormente a presidente apresentou a Prestação de Contas do FEAS referente ao exercício dos anos de dois mil e dezenove e dois mil e vinte, explicando que em virtude da Pandemia não realizamos gastos com os Recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social. Após a apresentação, análise e aprovação os Conselheiros Municipais de Assistência Social emitiram a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social número dez do ano de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: "O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Três Coroas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal número dois mil oitocentos e oitenta e um de dezessete de dezembro de dois mil e dezenove, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia dezoito de julho de dois mil e vinte e dois e, Ata do CMAS número nove de dois mil e vinte e dois. Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – Norma Operacional Básica/Sistema Único de Assistência Social, de dois mil e doze, especialmente o seu Artigo número oitenta e quatro. "Os Conselhos de Assistência Social, em seu caráter deliberativo, têm papel estratégico no SUAS de agentes participantes da formulação, avaliação, controle e fiscalização da política, desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas". Resolve: Artigo primeiro: Aprovar a Prestação de Contas referente ao exercício de 2019 e o repasse dos Recursos Estaduais no valor integral referente ao o Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)-exercício de dois mil e vinte, no valor integral, pois, não utilizamos os recursos financeiros acima citados em virtude da pandemia. Artigo segundo: Aprovar a reprogramação dos saldos e o Plano de Ação para o exercício seguinte viabilizando o desenvolvimento de ações Sócio Assistenciais, destinados a Orientação e Apoio Sócio Familiar, no nível de Proteção Social Básica. Artigo terceiro: Os recursos financeiros referente a reprogramação de saldos no exercício de dois mil e dezenove no valor de sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e treze centavos. O repasse dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício de dois mil e vinte no valor de oito mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos). E os rendimentos no valor de trezentos e vinte reais e quinze centavos, totalizando o valor de dezesseis mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos .. Artigo quarto: Os recursos próprios a serem alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (Anual) é o valor de um milhão quinhentos e setenta e quatro mil trezentos e treze reais e vinte e três centavos. Artigo quinto: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Três Coroas, dezoito de julho de dois mil e vinte e dois. Angela Mesquita Mânica, Presidente do CMAS, Gestão dois mil e vinte e um à dois mil e vinte e três. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente Ata que será assinada por mim e pela Presidente.

Letícia J. Rosa Angela M. Mesquita

Ata 010/2022- Aos dois dias de agosto de dois mil e vinte e dois, na Casa do Queijo, da Instituição Evangélica Desafio Jovem de Três Coroas, sito à Rua Guilherme Sauer, número 900, Centro, Três Coroas, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se em Reunião Ordinária os Conselheiros Municipais de Assistência Social, conforme consta do livro de presenças deste conselho, tendo como pauta da reunião: Manutenção de Inscrição do Instituto Evangélico de Amparo ao Menor e Atestado de Pleno e Regular Funcionamento. A Presidente Angela agradeceu a presença de todos os Conselheiros Municipais de Assistência Social e, também, aos representantes do INEVAM: Assistente Social Silvia Regina Silveira e, o Contador Sr. Genésio Roennau, que estão retornando as Reuniões deste Conselho com o interesse de reativar as atividades no INEVAM. Inicialmente referiram que pretendem realizar atividades com atividades artísticas, esportes, música, entre outros, com crianças e adolescentes em vulnerabilidade social. Salientaram que durante a Pandemia desenvolveram atividades com o Grupo do JUAD. Os conselheiros Municipais de Assistência Social agendaram uma visita à instituição com o objetivo de verificar o espaço onde desenvolverão as atividades com crianças e adolescentes porém, ainda não tem clareza dos projetos que pretendem implantar; não sabem se oferecerão projetos para crianças ou adolescentes, ou para ambos. Ressaltamos a importância de contratar equipe técnica para o desenvolvimento das atividades e, também, esclarecemos sobre a importância da atualização do CNEAS e, envio da documentação do CEBAS em tempo hábil. A Assistente Social Sílvia referiu que está auxiliando no preenchimento da documentação, mas, devido ao seu trabalho em Gramado não conseguirá enviar a documentação para Renovação do CNEAS, no prazo. Solicitamos um Plano de Ação referente as atividades que serão desenvolvidas no INEVAM. Após a visita ao Instituto Evangélico de Amparo ao Menor, sito a Pedro Sander, número trinta, Bairro: Sander, faremos um relatório da visita e analisaremos o Plano de Ação para a implantação das atividades a serem definidas e, posteriormente, emitiremos ou não, o Atestado de Pleno e Regular Funcionamento e, Manutenção da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social. Salientamos a importância de participarem de todas as Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social que são realizadas na última quinta-feira do mês, as nove horas e trinta minutos, na Casa do Queijo. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que será por mim e pela Presidente assinada.



Angela F. Sauer

334

Ata 011/2022 Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois corrente ano, na Casa do Queijo, do Instituto Evangélico Desafio Jovem de Três Coroas, sito à Rua Guilherme Sauer, número 900, Centro, Três Coroas, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se em Reunião Ordinária os Conselheiros Municipal de Assistência Social, conforme consta do livro de presenças deste conselho, tendo como pauta da reunião: Apresentação de Lei de Diretrizes Orçamentárias referente a dois mil e vinte e Três, o Plano Pluri Anual de Assistência Social para o período compreendido entre dois mil e vinte e dois e dois mil e vinte e cinco, o Temo de Adesão ao FEAS referente a dois mil e vinte e dois. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Angela Mesquita Mânica agradeceu a presença de todos os conselheiros e, posteriormente apresentou a Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao ano de dois mil e vinte e três, com a previsão orçamentária para a Assistência Social do Município de Três Coroas, a qual será apresentada em audiência pública no dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois às dezesseis horas, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Três Coroas, sito a Avenida João Corrêa, trezentos e oitenta, Bairro: Centro foi apresentada aos Conselheiros Municipais de Assistência Social resultando na Resolução do CMAS número onze de dois mil e vinte e dois com o seguinte teor“ O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Coroas, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e dois, conforme Ata número onze, dispõe sobre a apresentação, análise e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de dois mil e vinte e três. Artigo primeiro: É discutido, analisado e aprovado pela plenária, órgão soberano e competente, conforme prevê a Lei Municipal que criou este Conselho, a Lei de Diretrizes Orçamentárias- referente ao exercício de dois mil e vinte e três. Artigo segundo: Esta resolução contém uma síntese Lei de Diretrizes Orçamentárias especificando as previsões orçamentárias para a área da Assistência Social. Artigo terceiro: A previsão orçamentária municipal para o desenvolvimento das ações sócio assistenciais é de um milhão quinhentos e setenta e quatro mil trezentos e treze reais e vinte e três centavos, correspondente a aproximadamente um, trinta pontos percentuais dos recursos municipais, com uma Previsão Orçamentária no valor de cento e vinte milhões oitocentos e trinta e cinco mil reais Artigo quarto: O Anexo três- metas e Prioridades prevê na Unidade/Atividade zero sete. zero quatro-Manutenção do Departamento de Assistência Social, Manutenção do Centro do Idoso, Serviços do Departamento de assistência Social, doações para o Conselho Tutelar e Subsídio- Transporte Ensino Médio, Técnico ou Superior. Artigo quinto: Na Unidade/Atividade

28

zero sete zero cinco: Fundo Municipal de Assistência Social: Fundo Estadual de Assistência Estadual (FEAS), Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência-Federal, Ações Complementares junto ao Bolsa Família, Benefícios Eventuais (PSB) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos (PSB), Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (PSE-AC), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (FNAS), Piso Básico Fixo (PBF), IGD-SUAS, BPC- Escola e Aprimora Rede. Artigo Sexto: Manutenção dos Serviços de Ação Continuada, tais como: Programas, Projetos, Serviços e Benefícios de Assistência Social. Artigo sétimo: Os Recursos financeiros alocados na Lei Orçamentária anual acima citados serão aplicados na área da Assistência Social. Artigo oitavo: Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e terá ampla divulgação nos órgãos públicos e na comunidade". Angela Mesquita Mânica, Presidente do CMAS- Gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e três. A seguir apresentou o Plano Pluri Anual para o quadriênio compreendido entre dois mil e vinte e dois à dois mil e vinte e cinco. explicou detalhadamente as planilhas do Plano Pluri Anual de Assistência Social, nos dois níveis de Proteção Social Básica e Especial. A Proteção Social Básica tem como objetivo aprimorar as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica no município de Três Coroas em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais e, a Política Nacional de Assistência Social. E apresentou as planilhas contendo aos programas, projetos, ações e metas que serão desenvolvidos no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (crianças e adolescentes na faixa etária compreendida entre seis à quinze anos, Adolescentes na Faixa etária compreendida entre quinze a dezessete anos, Jovens e Adultos com Deficiência e, Idosos), Programa Primeira Infância Melhor e Programa Criança Feliz, CADUNICO, Programa de Transferência de Renda Programa Auxílio Brasil e, Benefícios Eventuais. E, a Proteção Social Especial oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade social com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar A convivência Familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados. O Município de Três Coroas previu a implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social e, a assinatura de Adesão ao Programa de Atendimento Integral as Famílias e Indivíduos (PAEFI) e, do Serviço de Proteção /Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Sócio Educativa de Liberdade Assistida-LA e, de Prestação de Serviços à Comunidade-PSC: Serviço de Proteção Social para pessoas com Deficiência ,

2002

Idosas e suas famílias; Serviço Especializado em abordagem Social, Serviço Especializado para pessoas em Situação de rua. Os Serviços acima citados deverão ser implantados no CREAS e, a partir da adesão ao PAEFI. A Proteção Social de Alta Complexidade oferta atendimento às famílias e Indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos necessitando de Acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem. E foram previstos os programas, ações e metas para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Serviço de Acolhimento em Repúblicas e Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergência. Também foram apresentados as Planilhas de Gestão e Controle Social. Após a apresentação e discussão, a Plenária aprovou o Plano Pluri Anual de Assistência Social para o quadriênio de dois mil e vinte e dois à dois mil e vinte e cinco e emitiu a Resolução número doze, com o seguinte teor: "O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Três Coroas/ RS, instituído através da Lei número mil quinhentos e quarenta e seis do ano de mil novecentos e noventa e seis, alterada a nova redação pela Lei Municipal dois mil oitocentos e oitenta e um do ano de dois mil e nove e da Portaria número quatrocentos e cinquenta e oito, de quatro de outubro de dois mil e dezessete, em conformidade com a reunião ordinária realizada em vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e dois, registrada na ata número onze do ano de dois mil e vinte e dois, APROVOU o Plano Pluri Anual Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio dois mil e vinte e dois à dois mil e vinte e cinco. Angela Mesquita Mânica, Presidente do CMAS, Gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e três. Três Coroas, vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e dois. A seguir a Assistente Social Angela apresentou o Termo de Adesão do FEAS referente aos recursos financeiros que serão repassados ao FMAS referente ao exercício de dois mil e vinte e dois. Após apresentação, discussão e análise foi aprovada pela Plenária resultando na Resolução número treze de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: "O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Coroas, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e dois, conforme Ata número onze, dispõe sobre a apresentação, análise e aprovação referente a Adesão do FEAS, exercício dois mil e vinte e dois. Artigo primeiro: É discutido, analisado e aprovado pela plenária, órgão soberano e competente, conforme prevê a Lei Municipal que criou este conselho e, dispõe sobre o Processo de Habilitação para Transferência dos Recursos Financeiros referente a Adesão de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)- exercício dois mil e vinte e dois. Artigo Segundo: Esta resolução contém uma síntese com os principais aspectos: Artigo terceiro: O Município de Três Coroas realizará a

Assinatura do Termo de Adesão referente a transferência dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social destinados ao coo financiamento para o desenvolvimento das ações sócio assistenciais de caráter continuado, programas, projetos e benefícios em dois mil e vinte e dois. Artigo quarto: Os Recursos Financeiros próprios alocados na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social é o valor de um milhão quinhentos e setenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e, treze centavos, anual. A previsão de Recursos Financeiros à serem transferidos do Fundo Estadual de Assistência para o Fundo Municipal de Assistência Social é o valor de dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos (Repasse Ordinário), e o valor de total previsto a ser repassado pelo FEAS/Programa Avançar (Repasse Extraordinário, no valor de trinta e três mil duzentos e treze reais e trinta e dois centavos, anual, totalizando o valor de um milhão seiscentos e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos Artigo quinto: Os recursos financeiros acima citados são aplicados no desenvolvimento e manutenção dos Programas, Serviços e Projetos e Benefícios de Assistência social, assim como, a aquisição de equipamentos. Artigo sexto: Os Conselheiros presentes à plenária discutiram, analisaram e aprovaram a Habilitação a Transferência dos Recursos Financeiros da Adesão do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social referente ao ano de dois mil e vinte e dois. Artigo sétimo: Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e, terá ampla divulgação nos órgãos públicos e na comunidade. Três Coroas, vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e dois. Angela Mesquita Mânica, Presidente do CMAS, Gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e três. A seguir a Assistente Social Angela Mesquita Mânica apresentou a Resolução do CMAS número catorze de vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e dois. Esta Resolução define ad referendum os critérios para concessão de Benefícios Eventuais no município de Três Coroas/RS. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS/Três Coroas/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal dois mil oitocentos e oitenta e um, de dezessete de dezembro de dois mil e nove. CONSIDERANDO as deliberações da reunião Plenária Ordinária ocorrida em vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e dois, registrada em Ata número onze, de dois mil e vinte e dois. RESOLVE: Artigo primeiro: Definir os critérios para concessão de benefícios eventuais no município de Três Coroas/RS. Artigo segundo: Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista no artigo vinte e dois da Lei Federal número oito mil setecentos e quarenta e dois, de mil novecentos e noventa e três. Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência

social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais, tais como: órteses e próteses, aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de roda, muletas, óculos, itens integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial, fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso, entre outros. Artigo terceiro: Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, devendo sua prestação observar: Um- não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas; Dois- desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários; Três- garantia de qualidade na concessão dos benefícios; Quatro- garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais; Cinco- ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; Seis- integração da oferta com os serviços socioassistenciais. Artigo quarto: Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de bens de consumo ou de prestação de serviços. Parágrafo único. Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente. Artigo quinto: Os benefícios eventuais serão concedidos às famílias de baixa renda e que comprovem residência, de no mínimo 6 meses, no município. Inciso primeiro: Considera-se famílias de baixa renda aquelas com renda per capita de até ½ salário mínimo nacional ou com renda familiar de até 3 salários-mínimos nacional. Inciso segundo: A comprovação de residência dar-se-á por meio de dois comprovantes nominiais de pagamento de água, energia elétrica ou telefone, sendo um comprovante do mês e outro pertinente ao período mínimo estabelecido nesta legislação. Inciso terceiro: No caso de inexistência dos comprovantes citados no § 2º, será obrigatório a declaração do(da) técnico(a) de referência. Artigo sexto: O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública será concedido em bens de consumo, em caráter temporário, definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias, identificados no processo de atendimento dos serviços. Artigo sétimo: O benefício prestado em virtude de nascimento, a fim de reduzir a vulnerabilidade causada pelo nascimento de um novo componente da família, será concedido: Um- a família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido; Dois- a genitora atendida ou acolhida em unidade de referência – CRAS- do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Inciso primeiro: O

78 442

benefício eventual por situação de nascimento será concedido na forma de bens de consumo. Inciso segundo: O requerimento do auxílio-natalidade poderá ser realizado a partir do 7º mês de gestação até 60 dias após o nascimento. Inciso terceiro: Será fornecido um benefício por nascituro. Artigo oitavo: O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, a fim de atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus componentes, será concedido na forma de prestação de serviço, para custeio das despesas de funeral, mediante avaliação técnica. Inciso primeiro: O requerimento do auxílio-funeral deverá ser realizado em até 7 dias úteis após o óbito, A comprovação dos documentos deve ser apresentada no Centro de Referência de Assistência Social. Inciso segundo: Esse benefício não será concedido em forma de ressarcimento para o beneficiário. Artigo nono: O benefício eventual na forma de auxílio-alimentação será concedido por meio de cesta social, constituída de gêneros alimentícios destinadas, preferencialmente, as famílias acompanhadas pelos serviços da Política de Assistência Social. Parágrafo único: O número de meses que a família terá direito ao benefício será estipulado pela equipe técnica do serviço de referência da família, limitando-se a três meses no ano, salvo em casos em que haja necessidade extrema, mediante avaliação técnica. Artigo décimo: O benefício eventual na forma de auxílio passagem será destinado às situações descritas e seus acompanhantes, se necessário: Um- crianças ou adolescentes em situação de risco social, ou ainda, quando forem encaminhadas pelo Sistema de Garantia de Direitos; Dois- idosos e pessoas com deficiência em situação de risco social; Três- mulheres em situação de violência; Quatro- pessoas em situação de rua; Cinco- familiar com pessoas em situação de acolhimento institucional, com objetivo de preservar os vínculos familiares e comunitários. Inciso primeiro: O auxílio passagem municipal será concedido mediante avaliação da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Inciso segundo: O auxílio passagem intermunicipal, tendo como cidade de origem o Município de Três Coroas, será concedido mediante avaliação da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, limitando-se a uma passagem a cada doze meses, por usuário. Inciso terceiro: O auxílio passagem interestadual, tendo como cidade de origem o Município de Três Coroas será concedido mediante avaliação da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social, limitando-se a uma passagem a cada vinte e quatro meses, por usuário. Inciso quarto: A limitação contida nos parágrafos segundo e terceiro, deste artigo, poderá ser dispensada, de forma excepcional, mediante parecer do técnico de referência, devidamente motivado, corroborado pelo coordenador da unidade. Artigo

*[Handwritten mark]*

onze: O benefício eventual na forma de auxílio emergencial será concedido em virtude de: Um- tempestades, enchentes, enxurradas, inundações e/ou alagamentos, Dois- desabamentos, Três-incêndios coletivos, e Quatro: Situação de calamidade pública. Parágrafo Único. O auxílio emergencial será concedido na forma de bens de consumo e mediante avaliação da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS. Artigo doze. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Três Coroas, vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e dois. Angela Mesquita Mânica. Presidente do CMAS, Gestão dois mil e vinte a dois mil e vinte e três. Em outros assuntos os Conselheiros Municipais de Assistência Social discutiram a necessidade de contratação para um contador, um advogado e um captador de recursos para trabalhar especificamente na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e, sugeriram o envio de um ofício ao Prefeito Municipal de Três Coroas salientando importância da contratação dos profissionais acima citados. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata, que será por mim e pela Presidente assinada.

*[Handwritten signature]*

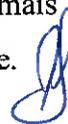
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Ata 012/2022- Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na Casa do Queijo, da Instituição Evangélica Desafio Jovem de Três Coroas, sito à Rua Guilherme Sauer, número novecentos, Centro, Três Coroas, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se em Reunião Ordinária os Conselheiros Municipal de Assistência Social, conforme consta do livro de presenças deste conselho, tendo como pauta da reunião: Benefícios Eventuais com Coo-financiamento Estadual, Complementação de Documentação Plano de Ação de Benefícios Eventuais FEAS exercício de dois mil e vinte e dois. A Presidente Angela iniciou a Reunião agradecendo a presença de todo(a)s Conselheiro(a)s. Em sequência informou que o Departamento de Assistência Social-Setor de Convênios solicitou uma Resolução do CMAS atualizada referente aos Benefícios Eventuais, haja visto que a Lei Municipal dos Benefícios Eventuais número três mil quatrocentos e noventa e um, é de dois mil e quinze. Angela referiu que os Assistentes Sociais Assistiram a Live referente ao Coo-financiamento Estadual, no qual as Assistentes Sociais falaram que poderia ser enviada a Lei do SUAS, ou a Lei de Benefícios Eventuais, em caso de inexistência destas, Decreto Municipal ou Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, porém, o áudio estava péssimo. Ressaltamos que os Conselheiros Municipais de Assistência Social e, Rede Sócio Assistencial de Três Coroas já haviam discutido sobre a necessidade de novos critérios para a concessão de Benefícios Eventuais, tomando por base a diminuição do desemprego e de vulnerabilidades sociais. Salientou que o Setor de Convênios sugeriu que fizéssemos uma Resolução do CMAS com os novos critérios de concessão. Angela leu a Resolução do CMAS número catorze que dispõe sobre os critérios de concessão de Benefícios Eventuais, os conselheiros Municipais de Assistência Social sugeriram que modificássemos o Artigo oitavo onde lê-se : “O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, .... será concedido na forma de prestação de serviço, mediante parecer técnico leia-se “O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral será concedido funeral social mediante parecer técnico” (sic). Posteriormente a Assistente Social Angela procurará um modelo de Licitação para Funeral Social e, analisaremos na próxima Reunião deste conselho. Logo após, apresentamos as conclusões dos Conselheiros Municipais de Assistência Social, Assistentes Sociais Angela Mesquita Mânica e Letiéri Gonsalves Lessa, Artur da Silva Filho, Doutor Tiago Arzeno Ferrão sobre a visita ao prédio principal do INEVAM, para verificar as instalações e possibilidade de desenvolver um projeto em Consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais. A Assistente Social Silvia Regina apresentou o Plano de Ação para o desenvolvimento do Serviço de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças na faixa etária compreendida entre seis a quinze anos, assim como, a Sala de Informática, equipada com computadores que precisam de manutenção, a Sala de Música, com diversos instrumentos musicais, que receberam do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a Sala onde são realizados Agendado a próxima Reunião do CMAS, excepcionalmente para dia trinta e um de outubro do corrente ano, as oito horas e trinta minutos, na Casa do Queijo. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que será assinada por mim, e pela presidente.

Angela F. Pinca



Ata 013/2022- Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na Casa do Queijo, da Instituição Evangélica Desafio Jovem de Três Coroas, sito à Rua Guilherme Sauer, número novecentos, Centro, Três Coroas, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se em Reunião Ordinária os Conselheiros Municipal de Assistência Social, conforme consta do livro de presenças deste conselho, tendo como pauta da reunião: Lei de Benefícios Eventuais, Capacitação para o Controle Social. A Presidente Angela iniciou a Reunião agradecendo a presença de todo(a)s Conselheiro(a)s. Em sequência informou que conforme combinado em Reunião do CMAS em outubro, trouxe uma sugestão de Termo de credenciamento de empresas prestadoras de serviços de serviços funerários para usuários da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e, contempla os seguinte serviços: SERVIÇO DE FUNERAL SOCIAL UM Urna tamanho padrão, coroa artificial, manto artificial, véu, carro fúnebre para cortejo, serviços de preparação de corpo, número de unidades no valor de um mil e duzentos reais; SERVIÇO DE FUNERAL SOCIAL DOIS Urna especial, coroa artificial, manto artificial, véu, carro fúnebre para cortejo, serviços de preparação de corpo; número de unidades no valor de um mil e oitocentos reais; SERVIÇO DE FUNERAL SOCIAL TRÊS Urna infantil, coroa artificial, manto artificial, véu, carro fúnebre para cortejo, serviços de preparação de corpo, número de unidades no valor de seiscentos reais; SERVIÇO TRANSPORTE FUNERAL KM Prestação de serviço de transporte funeral fora do território municipal, até o limite de setecentos quilômetros rodados.ao valor de dois reais por quilometro rodado; Salientamos que os valores praticados são uma sugestão. Atualmente o município fornece a urna fúnebre para as famílias que estão cadastradas no cadastro único, com renda per capita menor ou igual a meio salário mínimo. Esta urna custa o valor de aproximadamente novecentos reais e, algumas famílias comparecem ao CRAS para solicitar auxilio funeral mediante avaliação da Assistência Social no valor máximo de trezentos reais. Conversamos sobre a possibilidade de trazermos uma Advogada para auxiliar na elaboração da nova Lei de Benefícios Eventuais segundo as diretrizes das Leis Federal e Estadual. A Assistente Social Dionete Tatiane Rodrigues falou da Assessoria de Advogada especialista na Política de Assistência Social, no município de Igrejinha e, a importância da construção da Lei de Benefícios Eventuais, em conjunto com os Técnicos da Assistência Social informando o que é legal, os aspectos que podem ser apontados pelo Tribunal de Contas do Estado e da União. Salientei que dia primeiro de novembro é o último dia para realizarmos empenho e, devemos apresentar três orçamentos de Capacitação para o Controle Social- CMAS e, todos os Conselheiros

concordaram que o tema pode ser a construção da Lei de Benefícios Eventuais. A Assistente Social Angela conversará com os colegas para indicação de palestrantes e, providenciar o envio de e-mail solicitando três orçamentos de palestra referente ao tema acima citado e, após envio dos orçamentos e aprovação do menor orçamento, o palestrante poderá ser pago com recursos do IGDSUAS. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata, que será assinada por mim e pela presidente.

Angela F. Pinuca



00  
f. 1

Ata 014/2022- Aos vinte e nove dias de novembro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Coletivos do Centro de Referência de Assistência Social de Três Coroas, sito a Rua Rui Barbosa, numero cento e doze, Bairro: Centro, Três Coroas/RS, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se em Reunião Ordinária os Conselheiros Municipal de Assistência Social, conforme consta do livro de presenças deste conselho, tendo como pauta da reunião: Apresentação da Lei Orgânica Anual com previsão orçamentária para o exercício de dois mil e vinte e três. Apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual referente a dois mil e vinte e três que será apresentado a Câmara de Vereadores, no dia oito de dezembro, de dois mil e vinte e dois. A Presidente agradeceu a presença de todos os conselheiros e apresentou o Projeto de Lei Orçamentária Anual referente ao ano de dois mil e vinte e três, com a previsão orçamentária para a Assistência Social do município de Três Coroas, a qual será apresentada em audiência pública no dia que será apresentado a Câmara de Vereadores, no dia oito de dezembro, de dois mil e vinte e dois, sito a Avenida João Corrêa, trezentos e oitenta, Bairro: Centro, Três Coroas/RS. Após a apresentação, análise e, aprovação da Lei Orgânica Anual referente ao exercício de dois mil e vinte e três pelos Conselheiros Municipais de Assistência Social resultando na Resolução do CMAS número dezesseis de dois mil e vinte e dois com o seguinte teor: "O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Coroas, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e dois, conforme Ata número catorze, dispõe sobre a apresentação, análise e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de dois mil e vinte e três. Artigo primeiro: É discutido, analisado e aprovado pela plenária, órgão soberano e competente, conforme prevê a Lei Municipal que criou este Conselho, o Projeto de Lei Orçamentária Anual-referente ao exercício de dois mil e vinte e três. Artigo segundo: Esta resolução contém uma síntese do Projeto de Lei de Orçamentária Anual especificando as previsões orçamentárias para a área da Assistência Social. Artigo terceiro: A previsão orçamentária municipal para o desenvolvimento das ações sócio assistenciais é de um milhão seiscentos e dezenove mil quatrocentos e setenta e nove reais e dois centavos, correspondente a aproximadamente um e trinta e quatro pontos percentuais dos recursos municipais, com uma Previsão Orçamentária Anual no valor de cento e vinte milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais. Artigo quarto: O Anexo três- Metas e Prioridades prevê na Unidade/Atividade zero sete.zero quatro-Manutenção do Departamento de Assistência Social, Manutenção do Centro do Idoso, Serviços do Departamento de Assistência Social. Artigo quinto: Na Unidade/Atividade zero sete.zero cinco: Fundo Municipal de Assistência Social: Incremento Temporário do Bloco de Proteção Básicas para ações de Combate a Covid-dezenove, Incremento Temporário do Bloco de Proteção Especial para ações de Combate a Covid-dezenove, Ações do COVID no SUAS para EPI- Portaria do Ministério da Cidadania número trezentos e sessenta e nove, de dois mil e vinte, Ações do COVID no SUAS para Alimentos- Portaria do Ministério da Cidadania número trezentos e sessenta e nove, de dois mil e vinte, Ações do COVID no SUAS para Acolhimento- Portaria do Ministério da Cidadania número trezentos e sessenta e nove, de dois mil e vinte, Serviço de Orientação e Apoio Sócio Familiar- OASF-Fundo Estadual de Assistência Estadual (FEAS), Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência-Federal (APAE), Ações Complementares junto ao Programa Auxilio Brasil. Benefícios Eventuais (PSB), Municipal e Estadual; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos (PSB), Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (PSE-AC), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (FNAS). Piso Básico Fixo (PBF), IGD-SUAS, Primeira Infância no SUAS, SIGTV- Estruturação e Custeio, BPC- Escola e Aprimora Rede. Artigo Sexto: Manutenção dos Serviços de Ação Continuada, tais como: Programas, Projetos, Serviços e Benefícios de Assistência

442

11/10

Social. Artigo sétimo: Os Recursos financeiros alocados na Lei Orçamentária anual acima citados serão aplicados na área da Assistência Social. Artigo oitavo: Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e terá ampla divulgação nos órgãos públicos e na comunidade". Três Coroas, vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e dois. Angela Mesquita Mânica- Presidente do CMAS- Gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e três. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social informou que poderá chamar uma Reunião Extraordinária a qualquer tempo para apresentação do Relatório de Execução Financeira SUASWEB Serviços, IGDPBF e IGDSUAS- referente ao exercício de dois mil e vinte. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que será por mim e, pela Presidente assinada.

 - Angela Mânica